



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA – FONE (0xx) 84-534-2342
CNPJ 08.294.654/0001-87

LEI N.º 582/2005

**Altera categoria funcional do cargo de
tesoureiro e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo comissionado de Chefe da Tesouraria, classificado como de nível CC-2, no Anexo Único da Lei Municipal nº 536 de 22 de janeiro de 2001, constante do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, passa a integrar a categoria CC-1 (Cargo Comissionado Nível Um).

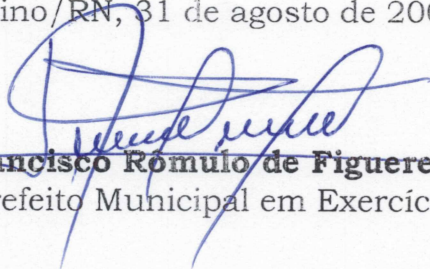
Art. 2º - A remuneração do cargo de Chefe da Tesouraria será a estabelecida pela legislação vigente para a categoria especificada no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da reclassificação de que trata a presente lei, correrão à conta das dotações próprias previstas na Lei Municipal do Orçamento Geral deste município vigente para o exercício corrente.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de agosto do corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de agosto de 2005.


Francisco Romulo de Figueredo
Prefeito Municipal em Exercício